



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO nº 4-000221/2025

DATA DE ABERTURA: 23/03/2026

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao>

Objeto

Registro de Preços para aquisição de tintas viárias e solventes para sinalização horizontal.

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento.

Valor Estimado

R\$ 1.339.566,00 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

Modo de Disputa		Vigência Contratual	
ABERTO		01 (UM) ANO, PRORROGÁVEL	
Registro de Preços?	Vistoria	Garantia de Execução	Critério de Julgamento
SIM	NÃO SE EXIGE	NÃO SE EXIGE	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(*Ver capítulo 12 do Termo de Referência)

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Anexo II do instrumento convocatório acima indicado.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO APLICÁVEL

Prazo para envio da proposta/documentação

60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e impugnação

Até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, diretamente no [Portal de Compras](#), em campo próprio do sistema.



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4-000221/2025.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Guilherme Andrew Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#), [Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de tintas viárias e solventes para sinalização horizontal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação será realizada em lote único, formado por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1 – O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2.2 – A despesa total estimada com a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 1.339.566,00 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos em tabela no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no [Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP](#).

3.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta licitação:





Código	Descrição
1.18.04	Tintas de demarcação

3.1.2 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para a licitante, ou seja, o acesso e a operação do [Portal de compras](#) são totalmente gratuitos.

3.1.3 – O Manual de operações do sistema do Pregão encontra-se disponível aos interessados no [Portal de Compras](#).

3.1.4 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, **exclusivamente**, nos canais de atendimento da [SMARapd Informática](#).

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [Portal de Compras](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e no [Decreto Municipal nº 5.884, de 1º de setembro de 2010](#), serão aplicadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1 – O tratamento favorecido a que se refere o item acima fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 – Em relação às regras aplicáveis à presente licitação, concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que, neste certame, a **participação é ampla para o lote único**, sendo aplicável as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 – **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 – sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 – empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



3.6.4 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.9 – pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12 – empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do [art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011](#);

3.6.13 – empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([art. 22 da Lei nº 12.846/2013](#)) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([art. 12, § 8º, da Lei 8.429/1992](#));

3.6.14 – empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

3.6.15 – pessoas físicas, de acordo com o disposto no parágrafo único, artigo 4º do [Decreto Municipal nº 7.734/2023](#).

3.7 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).





3.7.1 – A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 – O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 – O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14 – A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 – A vedação de que trata o subitem 3.6.11 estende-se às demais entidades sem fins lucrativos, em conformidade com decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)¹.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **do(s) produto(s) ofertado(s)**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1 <https://www.tce.sp.gov.br/processos> - TC 018882.989.24-7 – Pleno, 02/10/2024.



4.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar os requisitos descritos no item 5 deste edital quanto ao preenchimento dos campos no sistema.

4.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, para os devidos fins legais, que cumpre os requisitos estabelecidos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1 – No item/lote exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 – Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido [nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), a pessoa jurídica ([§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#)):

4.5.1 – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



4.5.9 – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10 – constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5.12 – Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que incidam na vedação expressa no [§ 2º, art. 4º, da Lei 14.133/2021](#).

4.6 – A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes do certame, após a fase de habilitação.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – **Valor(es) unitário(s) por item do lote²**, em algarismo, com até **duas casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

5.1.2 – **Marca(s)** do(s) produto(s) ofertado(s), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

5.1.2.1 – Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do(s) item(ns) ofertado(s), as informações expressas no subitem anterior poderão ser preenchidas com expressões

² O campo “Valor Total” de cada item será calculado automaticamente ao inserir o “Valor Unitário”.





como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, **evitando-se, assim, a identificação do licitante.**

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.6.3 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7 – Todas as propostas digitadas no Pregão Eletrônico, até a data limite definida neste Edital, serão admitidas para a fase de lances, sendo a análise da aceitabilidade, classificação ou não, efetivadas na fase de julgamento, nos termos do art. 59 e seguintes da [Lei 14.133/2021](#).

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





6.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.8 – O licitante poderá, solicitar ao pregoeiro, a exclusão do registro de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 – Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á de acordo com o critério do pregoeiro, admitido o reinício da disputa.

6.10.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará um panorama final da disputa segundo a ordem crescente de valores.



6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 – Em relação a lote(s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

6.17.1 – O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.2 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.6 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não





tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

6.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 – Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de realização ou entrega, condições de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, conforme disposto no inciso III do artigo 82 da [Lei 14.133/2021](#).

6.19.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20 – A licitante mais bem classificada, deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro:

a) **Proposta de preço readequada ao último lance ofertado**, devidamente preenchida na forma do [Anexo III](#) – Modelo de Proposta de Preços;

6.20.1 – **Deverão estar consignados na proposta de preço readequada:**

6.20.1.1 – Dados do licitante; dados bancários para pagamento, dados do administrador e dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa para assinatura da ata de registro de preços;

6.20.1.2 – **Planilha com indicação de preços unitários, totais e globais³, atualizados**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, conforme modelo anexado a este edital, com os valores adequados à proposta vencedora;

6.20.1.3 – a **marca** do(s) produto(s) ofertado(s);

³ Preço unitário por item, preço total por item (quantidade x preço unitário) e Valor global do lote (correspondente a soma dos preços totais).



6.20.1.4 – **Prazo de entrega:** em até **20 (vinte) dias corridos** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

6.20.1.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

6.20.2 – O licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.20.3 – **A planilha da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens do Anexo I – Termo de Referência deste edital.**

6.20.4 – A proposta escrita atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances, ou seja, deverá ser aplicada a redução em cada item no mesmo percentual de desconto aplicado no lote, conforme valor(es) registrado(s) no sistema.

Exemplo: Se a redução no valor total do lote for de 10%, cada item do lote deverá receber o mesmo desconto de 10%.

6.21 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 60.20, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22 – Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto deste Pregão é decomposto em seus respectivos custos unitários, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser convocado, após encerramento da sessão, para redigitar em campo próprio do sistema as propostas unitárias dos itens que compõem o lote, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.23 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 160 da [Lei nº 14.133/2021](#);





7.1.2 – [Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#), na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública;

7.1.3 – [Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU](#), contemplando consultas ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), [Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#) e [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI \(CNJ\)](#).

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 – A consulta ao [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(CNJ\)](#) será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) administrador(es) e sócios com poderes de administração.

7.3 – Constatada, em consulta à situação do licitante, a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro deverá realizar diligência destinada à apuração de eventual fraude, mediante a análise de vínculos societários, bem como à verificação da extensão e do alcance da aplicação das sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos dos [§§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo da avaliação de outros elementos relevantes ao caso concreto.

7.3.1 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.2 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global do lote**.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.5.1 – Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 – Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.





7.7.1 – Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7.2 – Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do item 8 deste edital.

7.7.2.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

7.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 – conter vícios insanáveis;

7.8.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus Anexos;

7.8.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

7.10.1 – Havendo a suspensão da sessão sua retomada será realizada mediante comunicado do pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, contendo a data e o horário previstos para reabertura, cabendo às licitantes exclusiva e total responsabilidade no acompanhamento dos prazos definidos, bem como suas alterações.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO



8.1 – Os licitantes deverão encaminhar a documentação exigida para fins de habilitação previstos neste Edital, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 – A relação de documentos exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, além da documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, quando houver, encontra-se detalhada no Anexo II deste edital.

8.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no [Portal de Compras](#), no prazo de **60 (sessenta) minutos**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

8.2.1 – A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

8.3 – A verificação no [Portal de Compras](#) ou a exigência da apresentação dos documentos de habilitação será feita apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

8.3.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.3.2 – No exame da documentação relativa à habilitação jurídica, será observado se as atividades descritas nos atos constitutivos dos licitantes são compatíveis com o objeto a ser contratado, ou seja, se eles atuam em ramo compatível com o do objeto licitado.

8.4 – Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação exigida neste Edital para fins de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.8 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.9 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no Termo de Referência, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item anterior deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.10 – Os documentos remetidos ao [Portal de Compras](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento para comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, deverão ser apresentados impressos, pessoalmente ou por correspondência:

Correspondência: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa endereçando à Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Monsenhor Córdova, 198, Centro – CEP: 19.900-103;

Os documentos poderão ser apresentados pessoalmente no endereço indicado acima, no horário de atendimento das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h;

Prazo para envio/apresentação: até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;





8.10.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.10.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.11 – Para subsidiar o julgamento das condições de habilitação o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

8.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.12.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – No caso de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, cabendo às licitantes interessadas acompanhar todas as informações prestadas pelo pregoeiro.

8.15 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.16.1 – No(s) item(ns) ou lote(s) não exclusivo(s) a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da [LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16.1.1 – Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.





8.17 – Os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s), inclusive aqueles relativos às empresas declaradas inabilitadas, serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos previstos no item anterior.

8.18 – A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 11 deste Edital.

9 – DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadoras e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo V deste Edital.

9.1.1 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

9.2 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.3 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) reajuste anual dos preços licitados, quando prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

9.4 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.4.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4.1.1 – Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no [§ 3º do art. 27 do Decreto Municipal nº 7.894/2024](#).



9.4.1.2 – Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no [art. 28 do Decreto Municipal nº 7.894/2024](#), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente e imprevisível, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que venha comprometer o fornecimento do produto ou a prestação do serviço.

9.5 – O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados dar-se à consoante disposto nos [artigos 27 e 28 do Decreto Municipal nº 7.894/2024](#).

Reajuste de preços

9.6 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/03/2026.

9.7 – Após o interregno de um ano, desde que requerido pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.10 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.13 – O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





10.2 – O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 – a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 – O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no [Portal de Compras](#).

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – A adjudicação será feita pelo **menor preço global do lote**.



11.4 – Por ocasião do encerramento da sessão será verificado no sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, procedendo-se à convocação dos licitantes classificados para manifestação em sessão pública.

11.4.1 – A manifestação de interesse em participar do cadastro de reserva (CR) será feita conforme Anexo IV – Modelo de Termo de Aceite através do e-mail licitacao.pmo@ourinhos.sp.gov.br, no prazo de **30 (trinta) minutos**, indicando obrigatoriamente a intenção de participar do cadastro com preço igual ao do adjudicatário.

11.4.2 – Juntamente ao Termo de aceite deverá ser encaminhada proposta de preços do licitante, conforme modelo do Anexo III deste edital.

11.4.3 – Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação e encaminhar o registro de sua intenção de participar do cadastro de reserva em documentos devidamente preenchidos dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

12.1 – A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024.

12.1.1 – Serão registrados na ata o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.2 – Objetivando a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

12.2.1 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.2.2.1 – Em caso de igualdade de valores entre dois ou mais licitantes decorrentes da situação prevista no item 12.2.2, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de manifestação do aceite em participar do cadastro de reserva.

12.3 – Constitui(em) condição(ões) para a formalização da ata de registro de preços, a apresentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, do seguinte:

- a) Indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o





Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

b) a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil das Sociedades empresárias estrangeiras, se aplicável.

12.4 – O fornecedor deverá, após a homologação do resultado da licitação ou após o cumprimento das condições estabelecidas acima, em se tratando de cooperativa ou sociedade empresária estrangeira, assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.5 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.6 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, observado o disposto no [§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.893/2024](#), fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6.1 – Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.6.1.1 – Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.1.2 – Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [artigos 27 e 28 do Decreto Municipal nº 7.894/2024](#).

12.8 – A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.





12.9 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.10 – A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

12.11 – O prazo de vigência e validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 20 do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#).

12.11.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.12 – Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

12.13 – Durante a vigência da ata de Registro de preços, é vedado ao detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

12.14 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata, a Administração verificará a manutenção da regularidade dos documentos de habilitação do contratado, bem como realizar consulta ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#). Na ocasião serão emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento correspondentes, promovendo-se a atualização de eventuais documentos vencidos e a devida juntada de toda a documentação ao respectivo processo administrativo.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as infrações e sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

13.2 – As sanções de que trata o item anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, após a instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.4 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas preferencialmente por meio eletrônico para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no [Portal de Compras](#) e, na sua impossibilidade, conforme previsto no [artigo 24, § 1º, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).





13.4.1 – Os dados para as notificações serão obtidos dos documentos apresentados pelo próprio licitante ou contratado na licitação ou na execução do contrato.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no [Portal de Compras](#), em campo próprio do sistema.

14.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

14.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.6 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.7 – A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





15.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão observadas as disposições contidas no [art. 183 da Lei 14.133/2021](#).

15.7 – Para fins de utilização do sistema e inclusão dos documentos de propostas e habilitação deverão ser observadas as regras de funcionamento do [Portal de Compras](#).

15.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8.1 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 – As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento encontram-se estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este edital.

15.11 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e [sítio eletrônico oficial da Prefeitura](#).

15.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

15.12.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.12.1.1 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.12.2 – Anexo II – Relação de Documentos para a contratação;

15.12.2.1 – Anexo II-A – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

15.12.2.2 – Anexo II-B – Modelo de declaração unificada;

15.12.2.3 – Anexo II-C – Modelo de declaração ME/EPP/Equiparada;

15.12.2.4 – Anexo II-D – Modelo de Procuração;

15.12.3 – Anexo III – Modelo de Proposta de preços (atualizada);

15.12.4 – Anexo IV – Modelo de Termo de Aceite de Cadastro Reserva;

15.12.5 – Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.12.5.1 – Anexo V-A – Cadastro Reserva.

16 – DO FORO





16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 06 de março de 2026.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de tintas viárias e solventes para sinalização horizontal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO *Ampla Participação*						
Item	Descrição	CATMAT	U.F.(*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Amarela. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14	485579	LT	700	R\$ 312,54	R\$ 218.778,00
02	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Branca. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14	485575	LT	1.500	R\$ 312,54	R\$ 468.810,00
03	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Cinza Chumbo. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14	485576	LT	40	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
04	Solvente para Tinta de Demarcação Viária, acondicionada em Lata de 18 litros. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, Norma CET/SP - ETSH14	451514	LT	1.500	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00
05	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Vermelha. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14	384504	LT	600	R\$ 312,54	R\$ 187.524,00
06	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Azul. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14	485573	LT	100	R\$ 312,54	R\$ 31.254,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (***)					R\$ 1.339.566,00	
FIM DO LOTE						

Notas explicativas:

(*) U.F. = Unidade de Fornecimento / LT = Lata

(**) Quantidade total estimada para o período de vigência da ata.

Valor global do lote (***): Corresponde a soma dos preços totais cobrados por item do lote.



1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do [catálogo de Compras do Governo Federal \(CATMAT\)](#) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023](#).

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do [Decreto Municipal nº 7.731, de 02 de junho de 2023](#) e [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Por se tratar de materiais de uso estritamente funcional e operacional, indispensáveis à execução da sinalização viária horizontal, não apresentando características supérfluas, estéticas ou de alto valor agregado que excedam as necessidades essenciais da Administração Pública, destinando-se exclusivamente ao atendimento do interesse público e à manutenção da segurança viária.

1.3 – O prazo de vigência e validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 20 do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#).

1.3.1 – A ata de registro de preços estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.3.2 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.3.3 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.3.4 – Será adotado o prazo de garantia estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

1.2 – O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto Municipal nº 7.731, de 02 de junho de 2023](#)

1.3 – O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023](#).

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Segurança



Pública, possuindo adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Ademais, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, em observância aos instrumentos de planejamento da Administração Pública.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – Caso a contratação se desse com entrega integral dos itens, o armazenamento dos produtos tornar-se-ia inviável, em razão das limitações de espaço físico e da necessidade de adequada conservação dos materiais. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a aquisição dos insumos de forma gradual, conforme o surgimento das demandas efetivas de pintura.

3.1.1 – Dessa forma, após a realização do levantamento de mercado, conclui-se que o SRP se apresenta como a solução mais adequada para a aquisição dos objetos pretendidos, por atender de maneira mais eficiente ao interesse público, especialmente no que se refere à economicidade, celeridade e racionalização do gasto público.

3.2 – A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, bem como às demais normas aplicáveis à contratação.

3.3 – Caberá à contratada a responsabilidade por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo insumos, mão de obra, transporte e frete, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

3.4 – O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.5 – A descrição detalhada da solução, considerada em sua integralidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Além do disposto nos Estudos Técnicos Preliminares, observam-se os seguintes requisitos necessários à contratação:

4.1.1 – Da vedação de participação de empresas reunidas em consórcio

4.1.1.1 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens padronizados, com execução simples, responsabilidade direta do fornecedor e ampla oferta no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas.



4.1.1.2 – A vedação visa assegurar a simplicidade da gestão contratual, a adequada responsabilização do contratado e a eficiência na execução do objeto, nos termos do [art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.1.2 – Da participação de cooperativas

4.1.2.1 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que regularmente constituídas e que comprovem capacidade técnica, operacional e econômica para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, assumindo responsabilidade direta, contínua e centralizada pela execução contratual.

4.1.2.2 – As cooperativas deverão atender integralmente às exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no edital, nas mesmas condições aplicáveis às demais licitantes, inclusive quanto à logística, transporte, atendimento às requisições, substituição de produtos, garantia e demais obrigações contratuais, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#) e legislação aplicável.

4.1.3 – Da vedação de participação de pessoa física

4.1.3.1 – Não será permitida a participação de fornecedores enquadrados como pessoa física, em razão da natureza do objeto, que demanda estrutura operacional, capacidade logística, regularidade fiscal e atendimento contínuo às demandas da Administração, condições típicas de atividade empresarial.

4.1.3.2 – A vedação encontra respaldo no [art. 4º do Decreto Municipal nº 7.734/2023](#), bem como no princípio da adequação entre o objeto contratado e a capacidade do fornecedor, visando assegurar a regular execução contratual e a continuidade do fornecimento.

4.2 – Sustentabilidade/impacto ambiental

4.2.1 – A empresa DETENTORA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto contratado, observando a legislação ambiental vigente, bem como medidas destinadas a prevenir, mitigar ou corrigir impactos ambientais, especialmente no que se refere ao manuseio, transporte, armazenamento e destinação adequada de resíduos decorrentes do fornecimento dos materiais.

4.2.2 – Meios de verificação:

- a) Declaração formal de cumprimento da legislação ambiental aplicável;
- b) Verificação documental, quando aplicável, de licenças, autorizações ou registros ambientais exigidos para a atividade;
- c) Fiscalização contratual quanto às condições de entrega, acondicionamento e destinação de resíduos.



4.2.3 – A DETENTORA deverá cumprir integralmente o disposto na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG](#), no que couber à presente contratação, adotando critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição de bens, tais como a preferência por produtos que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade e redução na geração de resíduos.

4.2.3.1 – Meios de verificação:

- a) Apresentação, quando exigível, de fichas técnicas, rótulos, laudos ou declarações do fabricante;
- b) Conferência das especificações técnicas dos produtos fornecidos;
- c) Atesto da conformidade pelo fiscal do contrato no momento do recebimento.

4.2.4 – Os impactos ambientais associados à contratação, bem como as medidas mitigadoras adotadas, encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência como documento complementar.

4.2.4.1 – Meios de verificação:

- a) Análise do ETP durante a fase de planejamento;
- b) Acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado.

4.3 – Indicação de marcas ou modelos e necessidade de amostra

4.3.1– Não haverá indicação ou vedação de marca(s).

4.4 – Garantia da contratação

4.4.1 – Não haverá exigência de garantia da contratação ([artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.5 – Subcontratação

4.5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual em decorrência do objeto consistir em fornecimento de materiais comuns e padronizados, de baixa complexidade técnica, cujo atendimento pode ser realizado diretamente pela contratada, não se verificando a necessidade de subcontratação para a adequada execução do objeto. A medida visa assegurar maior controle da execução contratual, facilitar a responsabilização e contribuir para a eficiência da gestão do contrato.

4.6 – Justificativa do registro de preços

4.6.1 – Considerando que a demanda pelo objeto apresenta caráter continuado, variável e de quantitativo impreciso, decorrente da imprevisibilidade quanto ao momento, local e volume de consumo, vinculada a intervenções viárias supervenientes, tais como recapes asfálticos, implantação ou adequação de vias, novos empreendimentos, desgaste natural da sinalização e atendimento a determinações de órgãos de fiscalização, justifica-se a adoção da modalidade Pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para vigência estimada de 12 (doze) meses. Tal modelo possibilita o atendimento das necessidades reais da Administração, em



consonância com a disponibilidade orçamentária, minimizando riscos decorrentes de imprevistos e evitando a formação de estoques excessivos ou desperdícios de recursos públicos.

4.6.2 – A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais ao longo do período de vigência, uma vez que não é possível estabelecer, com precisão, os quantitativos a serem consumidos. A adoção do SRP encontra respaldo no [art. 82 da Lei nº 14.133/2021](#) e no [Decreto nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#), especialmente em seu art. 3º, que autoriza sua utilização quando a Administração não dispõe de elementos suficientes para a definição prévia do quantitativo a ser contratado.

4.6.3 – Ressalta-se que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública indica o objeto a ser contratado e os quantitativos estimados e máximos, sem que isso represente obrigação de contratação integral, diferentemente da licitação convencional. Trata-se de instrumento de gestão que assegura flexibilidade, eficiência e racionalidade às contratações públicas, especialmente em contextos de demanda incerta, frequente ou de difícil mensuração, permitindo aquisições parceladas e conforme a necessidade efetiva, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

4.1.1 – Considerando que o objeto a ser contratado é simples e amplamente encontrado comercialmente, não poderão participar da licitação:

- a) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de fornecimento e entrega

5.1 – A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

5.2 – Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, independentemente da quantidade solicitada, em atendimento às Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração. As entregas deverão ser realizadas no Pátio da Prefeitura Municipal de Ourinhos, localizado à Rua Jerônimo Althero Filho, nº 235, Vila Sândano, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2.1 – O prazo para a entrega inicial dos materiais será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras (AC), devendo os produtos atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2 – A entrega definitiva dos produtos dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega inicial, mediante verificação de conformidade e atesto pela Administração.





5.2.3 – A tinta a ser aplicada deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, trazendo em seu corpo as seguintes informações:

- a) Nome do produto: tinta para sinalização viária a base de resina acrílica;
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta;
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Data de fabricação;
- f) Prazo de validade;
- g) Número do lote de fabricação;
- h) Nome e endereço do fabricante;
- i) Quantidade contida no recipiente, em litros; j) Número desta Especificação;
- k) Número do pedido de compra ou da licitação.

5.2.4 – A tinta para demarcação viária a base de resina acrílica deve atender aos Requisitos Quantitativos e Qualitativos conforme as tabelas da NBR 11862 da ABNT. Deve atender às disposições da NBR 15438/06, além Norma CET/SP – ETS14, METIL METACRILATO, sendo indispensável a entrega de todo o material selado por laboratório associado à ABIPTI (A Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação) e, portanto, devido laudo técnico de conformidade com referida norma referente ao lote inspecionado e fornecido.

5.2.5 – A tinta deve ser fornecida para uso em superfície de pavimento de concreto asfáltico e /ou de blocos sextavados de concreto (blokret); deve manter integralmente a sua coesão e cor, após aplicação no pavimento. Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

5.2.6 – A tinta, após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas ou grumos; ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 5°C e 40°C; umidade relativa do ar até 80%; deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer; pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 a 0,9 mm; A tinta quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos;

5.2.7 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(o) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

5.3 – Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

5.4 – Caberá ainda a Detentora:



5.4.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

5.4.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

5.4.3 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.5 – Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

5.6 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.6.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

5.6.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.7 – Caso algum item seja rejeitado, a Detentora deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, retirar, às suas expensas, o bem rejeitado no local de entrega indicado neste edital e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

5.8 – O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6 – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – A execução do objeto será acompanhada pelo fiscal e gestor designados pela Prefeitura, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, da [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.776/2023](#).

6.3 – As comunicações entre o Contratante e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – A Prefeitura poderá convocar representante da Detentora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização



6.5 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#)):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MOBILIDADE E LICENCIAMENTO

**Fiscal
Designado**

Nome: Dimerson Guilmo

Cargo: Secretário Adjunto e servidor efetivo

CPF: 334.474.188-85

RG: 7.858.806-3

E-mail institucional: desenvolvimentourbano@ourinhos.sp.gov.br

Telefone: (14) 3302-6000 - Ramal 6121

6.6 – Nos termos do art. 10 do [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no [inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), se for o caso;



IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, se for o caso;

X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), se for o caso;

XVI – realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6.1 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Gestor

6.7 – A gestão do contrato/ata será realizada pelo gestor designado, ou pelos respectivos substitutos ([Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#)):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MOBILIDADE E LICENCIAMENTO	
Gestor Designado	Nome: Bruno Leandro Martuchi Cargo: Secretário CPF: 338.056.928 RG: 34.293.950-6 E-mail institucional: desenvimentourbano@ourinhos.sp.gov.br Telefone: (14) 3302-6000 - Ramal 6008

6.8 – Nos termos do art. 9 do [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:





I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023;

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal, se for o caso;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – No que couber, aplicam-se à presente licitação e à execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços as infrações e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.090/2025, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.

7.2 – Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo contratado ou pela detentora da Ata de Registro de Preços, de quaisquer das seguintes condutas:





- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto da contratação;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.3 – A prática das infrações acima descritas sujeitará o contratado ou a detentora da Ata de Registro de Preços à aplicação das sanções administrativas previstas no [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#), observada a natureza e a gravidade da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.4 – A aplicação das sanções será precedida da instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

7.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando for o caso.

7.6 – Para fins de garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante envio aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados pela empresa no Portal de Compras do Município, e, na impossibilidade, na forma prevista no [art. 24, § 1º, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

7.7 – Os dados necessários para a realização das notificações serão extraídos dos documentos apresentados pelo próprio licitante ou contratado, tanto na fase de licitação quanto durante a execução contratual.

7.8 – As declarações, informações e documentos apresentados pelo licitante no âmbito deste procedimento licitatório deverão ser verdadeiros e fidedignos, sendo de inteira responsabilidade do declarante a veracidade de seu conteúdo.

7.9 – A prestação de declaração falsa, a apresentação de documentação inverídica ou a omissão de informações relevantes caracterizam infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, bem como das responsabilidades civil e penal, em especial aquelas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 – O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 8.11.1 – o prazo de validade;
- 8.11.2 – a data da emissão;
- 8.11.3 – os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- 8.11.4 – o período respectivo de execução do contrato/ata e compatibilidade com a Autorização de Fornecimento;
- 8.11.5 – o valor a pagar; e
- 8.11.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 – A fiscalização deverá verificar a manutenção dos requisitos de habilitação exigidas para fins de liberação de pagamento, caso tenham vencido documentos no transcurso dos prazos previstos.

8.15 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.19 – O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/Fatura, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

Forma de pagamento





8.21 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.22 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – São obrigações do Contratante:

9.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.1.7 – Cientificar a Gerência de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº](#)





[14.133, de 2021](#);

9.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10 – A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 – Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.4.1 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.4.2 – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.3 – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/ Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

10.1.4.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.1.4.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.5 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.1.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.8 – Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.9 – Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.10 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

10.1.11 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, estando ciente que os dados para as notificações serão obtidos dos documentos apresentados pelo próprio contratado.

10.1.12 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.1.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.14 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.15 – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.1.16 – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

10.1.18 – Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo [Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008](#);



10.1.19 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.1.20 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 – As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 – Os dados pessoais acessados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, em observância aos princípios previstos no art. 6º da LGPD, especialmente os da finalidade, necessidade e boa-fé.

11.3 – É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou contratual.

11.4 – Encerrado o tratamento dos dados pessoais, o contratado deverá proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, inclusive aquelas relacionadas à necessidade de guarda para fins de cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

11.5 – O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando solicitado, exclusivamente para fins de verificação do cumprimento das disposições da LGPD.

11.6 – Os dados de identificação dos responsáveis pela formalização do contrato, de ambas as partes, deverão constar e ser publicados junto ao instrumento contratual, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da legislação vigente, restringindo-se a divulgação aos dados estritamente necessários para a identificação funcional e representação das partes, em conformidade com a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

12.1.1 – O detalhamento para o não parcelamento da contratação encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Forma de fornecimento



12.2 – O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

12.3 – Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência

12.4 – Da vedação de participação de empresas reunidas em consórcio

12.4.1 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns e padronizados, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas. A vedação visa assegurar a simplificação da gestão contratual, a adequada responsabilização individual do fornecedor e a eficiência na execução do objeto, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

12.5 – Da participação de cooperativas

12.5.1 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que regularmente constituídas e que comprovem capacidade técnica, operacional e econômica para o fornecimento dos bens objeto da contratação, assumindo responsabilidade direta, contínua e centralizada pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

12.5.2 – As cooperativas deverão atender a todas as exigências previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no edital, nas mesmas condições aplicáveis às demais licitantes, inclusive quanto à logística, transporte, atendimento às requisições da Administração, substituição de produtos, garantia e demais responsabilidades, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#) e a legislação aplicável.

12.6 – Da vedação de participação de pessoa física

12.6.1 – Não será permitida a participação de fornecedores enquadrados como pessoa física, em razão da natureza do objeto, que demanda estrutura operacional, capacidade logística, regularidade fiscal e atendimento contínuo às demandas da Administração Pública, condições típicas de atividade empresarial. A vedação encontra respaldo no art. 4º do [Decreto Municipal nº 7.734/2023](#), bem como no princípio da adequação entre o objeto contratado e a capacidade do fornecedor, previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).

12.7 – Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.7.1 – Nos limites previstos no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#) e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, quando aplicável, as regras de tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às cooperativas que atendam ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#) e no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI.

12.8 – Da não aplicação de cota reservada



12.8.1 – Não será aplicada a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista na [Lei Complementar nº 123/2006](#), em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de tintas e insumos padronizados, cuja utilização demanda uniformidade técnica e compatibilidade entre os materiais, a fim de garantir a qualidade, durabilidade e desempenho da sinalização viária.

12.8.2 – A eventual contratação fracionada, com fornecimento de produtos de marcas, composições ou características técnicas distintas, poderia acarretar incompatibilidades, variações de desempenho e comprometimento do resultado final, além de dificultar o controle de qualidade e a gestão do fornecimento, configurando risco à adequada execução do objeto e ao interesse público.

12.8.3 – Dessa forma, a não aplicação da cota reservada mostra-se tecnicamente justificada, proporcional e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e padronização, não afastando a participação de ME e EPP na licitação, mas apenas a reserva de cota, em conformidade com a legislação vigente.

Exigências de habilitação

12.9 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor que apresentou a proposta de **menor preço global**.

12.9.1 – Relativamente à habilitação jurídica, as atividades descritas nos atos constitutivos dos licitantes devem ser compatíveis com o objeto a ser contratado.

12.10 – Das condições da Ata de Registro de Preços

12.10.1 – Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, em decorrência do quantitativo não ser demasiado, podendo ser fornecido por uma única empresa, ademais se trata de um registro de preços que não se tem a obrigatoriedade de adquirir os produtos em sua totalidade, além do fornecimento se dar de forma parcelada.

12.10.2 – No presente caso por não permitir a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação e por não ser aplicado a cota reservada conforme item 12.8, não ocorrerá a incidência de preços diferentes para os itens pertencentes ao lote.

13 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.339.566,00 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo.

13.1.1 – O valor estimado da contratação foi definido com observância ao disposto no artigo 23 da [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.730/2023](#).



13.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 24 do Decreto Municipal nº 7.893/2024](#)):

13.2.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

13.2.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil ([art. 15 do Decreto Municipal nº 7.893/2024](#)).

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2 – As informações contidas neste instrumento não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#). Portanto não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da referida lei.

16 – DO APÊNDICE

16.1 – Integra o presente Termo, o seguinte documento disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Compras da Prefeitura (disponível no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/>):

16.1.1 – Apêndice – Estudo Técnico Preliminar.





ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste anexo, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](#)⁴.

c) **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.2 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas](#);

⁴ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do [sítio eletrônico](#)⁵, sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à [Lei nº 12.440/2011](#) e à [Resolução Administrativa nº 1.470/2011](#) do Tribunal Superior do Trabalho;

2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.2 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei.

2.3 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 – Qualificação Econômico-Financeira:

⁵<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

4 – Outras Comprovações:

4.1 – Declaração da licitante atestando que, nos termos do [inciso I, artigo 63 da Lei Federal 14.133, de 2021](#) atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo II-A.

4.2 – Declarações da licitante, conforme modelo disposto no Anexo II-B, atestando que:

- a) nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021](#))
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);
- d) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021](#);
- e) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));
- f) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que está ciente que os dados para as notificações serão obtidos dos documentos apresentados pelo próprio licitante ou contratado na licitação ou na execução do contrato/ata.
- g) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

4.3 – Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e equiparadas, conforme modelo disposto no Anexo II-C, em atendimento ao previsto no [§2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

4.3.1 – Tratando-se de licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os





requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4 – As declarações de que trata este Anexo devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, sendo que no caso de Procurador deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação, podendo ser utilizado modelo disposto no Anexo II-D;

4.4.1 – A falsidade das declarações de que trata este item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no instrumento convocatório.

4.5 – No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- e) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.





ANEXO II-A

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____,
nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do [inciso I, artigo 63 da Lei Federal 14.133, de 2021](#),
que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

TERRA POPULUSQUE AUREI





ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 04/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- a) nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021](#))
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);
- d) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021](#);
- e) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));
- f) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que está ciente que os dados para as notificações serão obtidos dos documentos apresentados pelo próprio licitante ou contratado na licitação ou na execução do contrato/ata.
- g) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal





ANEXO II-C

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 04/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, que é considerada (____) microempresa, (____) empresa de pequeno porte, (____) outras, nos termos do enquadramento previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#) e na [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

Na condição de cooperativa DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

DECLARA por fim, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapole, a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o [§2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal





ANEXO II-D MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Pregão Eletrônico nº **04/2026**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

TERRA POPULUSQUE AUREI





ANEXO III (FOLHA 1 DE 3)

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (READEQUADA)

(Envio obrigatório somente para a licitante classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances)

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 04/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tintas viárias e solventes para sinalização horizontal.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO(S) ADMINISTRADOR(ES) E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

Nome:	
CPF:	RG:

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados no Portal de Compras, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.



ANEXO III (FOLHA 2 DE 3)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (READEQUADA)

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 04/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tintas viárias e solventes para sinalização horizontal.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	U.F.	Quantidade Total	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
01	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Amarela. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14. CATMAT485579		LT	700	R\$	R\$
02	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Branca. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14. CATMAT 485575		LT	1.500	R\$	R\$
03	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Cinza Chumbo. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14. CATMAT 485576		LT	40	R\$	R\$
04	Solvente para Tinta de Demarcação Viária, acondicionada em Lata de 18 litros. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, Norma CET/SP - ETSH14. CATMAT 451514		LT	1.500	R\$	R\$
05	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Vermelha. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14. CATMAT 384504		LT	600	R\$	R\$
06	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Azul. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14. CATMAT 485573		LT	100	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$	
FIM DO LOTE						

Nota explicativa:**(*) U.F. = Unidade de Fornecimento / LT = Lata**



ANEXO III (FOLHA 3 DE 3)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (READEQUADA)

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 04/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tintas viárias e solventes para sinalização horizontal.

Prazo de entrega: em até **20 (vinte) dias corridos** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

TERRA POPULUSQUE AUREI





ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITE DE CADASTRO RESERVA

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, manifesta seu aceite para integrar o cadastro de reserva referente à Ata de Registro de Preços decorrente do do Pregão Eletrônico nº **04/2026**, conforme disposto no [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#).

Declaramos que:

1. Concordamos em cotar os itens aos preços registrados na ata, observando a ordem de classificação estabelecida na licitação.
2. Aceitamos participar do cadastro de reserva da relação de fornecedores que aceitam cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
3. Estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.
4. Nos comprometemos a atender às solicitações de fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidas, caso sejamos convocados devido à impossibilidade de atendimento pelo signatário original da ata.
5. Entendemos que nossa participação no cadastro de reserva é uma garantia de disponibilidade para fornecimento e que a habilitação final será efetuada somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, conforme previsto no art. 16, § 3º, I e II do [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#).

Atestamos a veracidade das informações fornecidas e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Em anexo, proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____





ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2026 Processo Eletrônico Administrativo nº 4-000221/2025

A **PREFEITURA DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, com sede na Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, na cidade de Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.415.717/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Guilherme Andrew Gonçalves da Silva, diplomado pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo na data de 18 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 10896, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2026**, publicada no D.O.M. de ___/___/2026, processo eletrônico administrativo n.º 4-000221/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de tintas viárias e solventes para sinalização horizontal, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	



LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	U.F.	Quantidade Total	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
01	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Amarela. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14. CATMAT485579		LT	700	R\$	R\$
02	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Branca. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14. CATMAT 485575		LT	1.500	R\$	R\$
03	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Cinza Chumbo. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14. CATMAT 485576		LT	40	R\$	R\$
04	Solvente para Tinta de Demarcação Viária, acondicionada em Lata de 18 litros. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, Norma CET/SP - ETSH14. CATMAT 451514		LT	1.500	R\$	R\$
05	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Vermelha. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14. CATMAT 384504		LT	600	R\$	R\$
06	Tinta para Demarcação Viária a base de Resina Metacrilica na cor Azul. Embalagem: Balde metálico de 18 litros, conforme Norma CET/SP - ETSH14. CATMAT 485573		LT	100	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$	
FIM DO LOTE						

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços.

3.2 – Não há órgãos ou entidades externas participantes do registro de preços.



3.2.1 – A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da Prefeitura de Ourinhos-SP.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, assim como participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Prefeitura de Ourinhos-SP, sendo a única contratante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – O prazo de vigência e validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 20 do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#)).

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.1.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – A contratação decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua formalização e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 – Na formalização do instrumento de contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.





5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. [124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





5.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14 – No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador, entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#).

8.5 – Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS





9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 25, § 3º, do [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 5º, XII, do Decreto Municipal nº 7.893/2024](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos





órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 5º, XIII, do Decreto Municipal nº 7.893/2024](#)).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA ONZE – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ourinhos, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA DE OURINHOS

Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA/FORNECEDOR

Representante/Responsável Legal

Qualificação

DETENTORA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TERRA POPULUSQUE AUREI





ANEXO V-A CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2026 Processo Eletrônico Administrativo nº 4-000221/2025

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Cota	Clas	Participante	Marca	Modelo	Fabricante	VI. Unitário
					-	-	
					-	-	
					-	-	
					-	-	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, segundo a classificação final:

Item	Cota	Clas	Participante	Marca	Modelo	Fabricante	VI. Unitário
					-	-	
					-	-	
					-	-	
					-	-	

TERRA POPULUSQUE AUREI





Assinaturas



Código de validação: LB7J-HR2V-CRTO-SQPP

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA, lotado em: DG -
GABINETE DO PREFEITO - GP**

Documento assinado de forma digital por:

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA



407.485.258-66 - 06/03/2026 12:07:57

OURINHOS-SP

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/LB7J-HR2V-CRTO-SQPP>

